



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CMIS/001/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA C.A.S.P. CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS LTDA - ME

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Brasil, 883, Itaúna do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Manoel Messias Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná a Rua Paraná nº 568, portador do RG nº 583890253-SSP/PR, e do CPF nº 018.667.079-65, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa C.A.S.P.-Consultoria e Assessoria de Serviços Públicos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 827, A, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.088.994/0001-17, neste ato representada por seu sócio-gerente, senhora PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI, portador da CI/RG nº 9.776.293-7 SSP/PR e do CPF nº 064.595.599-02, residente e domiciliado à Rua Uberaba 828, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Convite nº 001/2014, datada de 23/06/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL** conforme especifica o resultado do procedimento licitatório modalidade Convite nº 001/2014, homologado em 02/07/2014.

PARÁGRAFO UNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Licitação Modalidade Convite nº 001/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A execução do presente contrato dar-se-á de acordo com o cronograma especificado e o acordo em contrato celebrado entre ambas as partes, a preços fixos e sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total para o objeto da execução do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando a contratante obrigado a pagar em 10 (dez) parcelas iguais até o dia 30 (trinta) de cada mês no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme apresentação dos serviços prestados através da emissão de nota fiscal para fins de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação, estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento	Fonte	Denominação
010010103100012001	3390390500	01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado e,
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de junho de 2015, podendo ser prorrogado o prazo de acordo com as necessidades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender o fornecimento do objeto ora contratado, mediante pagamento único da quantidade já entregue pela CONTRATADA.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO elegem o FORO da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

E, por assim haverem justos e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Itaúna do Sul, 03 de julho de 2014

MANOEL M GONÇALVES
Manoel Messias Gonçalves

CONTRATANTE

Pamela Menezes Leonardo Padovini
C.A.S.P.- Consultoria e Assessoria de Serviços
Publicos Ltda - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Itaúna do Sul Estado do Paraná, com sede à Av. Brasil, 883, inscrito no CNPJ/MF nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Manoel Messias Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº 583890253-SSP/PR, e do CPF nº 018.667.079-65 e

CONTRATADA: - **C.A.S.P – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.088.994/0001-17

DOMICILIO: Avenida Paraná, 827- A, Loanda, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: a partir da data da assinatura do Contrato, até 02 de maio de 2015

FORO: Comarca de Nova Londrina. Estado do Paraná.

Itaúna do Sul, em 03 de julho de 2014

Manoel Messias Gonçalves
Manoel Messias Gonçalves

CONTRATANTE

Camela Menezes Leonardo Ladorini
C.A.S.P. – Consultoria e Assessoria de Serviços
Públicos Ltda - ME

CONTRATADO